

AVISO

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS REFERENTE AO APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE
VINHAS - (VITIS)

CAMPANHA 2020-2021

A Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho e pela Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, Portaria n.º 274-A/2020 de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 15-A/2021 de 14 de janeiro, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023.

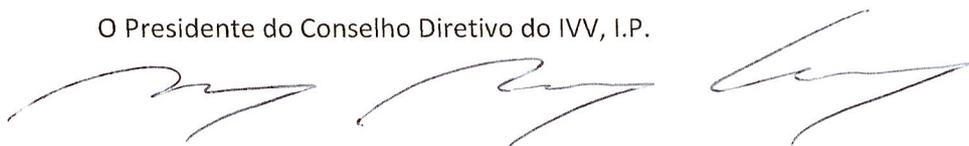
Tendo presente os constrangimentos resultantes da atual situação de pandemia suscetíveis de impedir o cumprimento dos prazos, considera-se oportuno proceder a uma alteração dos mesmos de modo a permitir uma maior flexibilidade dos viticultores face ao presente regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas.

Assim, no âmbito da campanha 2020-2021, referente ao apoio à reestruturação e reconversão de vinhas (VITIS), determina-se seguinte:

1. o **prazo para a alteração das candidaturas** previsto no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, Portaria n.º 274-A/2020 de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 15-A/2021 de 14 de janeiro, é **prorrogado até 30 de junho de 2021** para as candidaturas com investimento já realizado.
2. Para as candidaturas que apresentam pedido de pagamento antecipado as alterações **podem ser feitas até 15 de junho de 2022**.
3. O **prazo para apresentação do pedido de pagamento** previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, Portaria n.º 274-A/2020 de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 15-A/2021 de 14 de janeiro, é **prorrogado até 16 de julho de 2021**

Lisboa, 14 de junho de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.



Bernardo Gouvêa